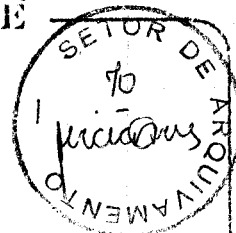




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1205/93

DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 10/11/93

As 15:55 hs.

Ass. Medina

APROVA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ES
TADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SECRETA
RIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA REPASSE
DE RECURSOS DESTINADOS A MERENDA ESCO
LAR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por
seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica aprovado o Convênio celebra
do com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado
da Educação para repasse ao Município, de recursos financeiros
destinados a aquisição de Merenda Escolar.

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo Municip
al autorizado a Assinar os Aditivos necessários ao aperfeiçoam
ento e execução do Convênio objeto desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia do Ca
binete aos 08 dias do mês de novembro de 1993.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete